



## Programas federais de preservação ao patrimônio histórico em Pelotas/RS.

Dary Pretto Neto <sup>1</sup>

Juliane Conceição Primon Serres <sup>2</sup>

**Resumo:** Há uma gama de projetos, ações e programas federais de preservação relevantes na história da preservação do patrimônio brasileiro, uma vez que possibilitam maior visibilidade, principalmente, por serem políticas de requalificação, na busca de melhorias das condições econômicas, culturais e sociais. O presente artigo buscou descrever a atuação de programas federais de preservação ao patrimônio histórico em Pelotas/RS, a saber: o Programa Monumenta e o PAC Cidades Históricas. Ambos atuaram na preservação e restauração de imóveis públicos e privados, na elaboração de projetos e ações voltadas à preservação do patrimônio histórico e cultural.

**Palavras-chave:** Patrimônio; Programas de Preservação; Turismo; Cultura.

## Programs to preserve the historical patrimony in Pelotas/RS.

**Abstract:** There is a range of relevant federal preservation projects, actions and programs in the history of preservation of Brazilian heritage, since they provide greater visibility, mainly because they are requalification policies, in the search for improvements in economic, cultural and social conditions. This article sought to describe the activities of federal programs for the preservation of historical heritage in Pelotas/RS, namely: the Monumenta Program and the PAC Historic Cities. Both acted in the preservation and restoration of public and private properties, in the elaboration of projects and actions aimed at the preservation of the historical and cultural heritage.

**Keywords:** Heritage; Programs for the Preservation; Tourism; Culture.

### Introdução

Os programas de preservação do patrimônio histórico e cultural visaram gerar intervenções para qualificar os espaços públicos dos núcleos históricos, gerando impactos econômicos, urbanos, sociais e culturais, objetivando garantir a sustentabilidade do processo de preservação, através de ações que pudessem permitir o desenvolvimento destas cidades, valorizando o patrimônio a ser protegido e incorporado à vida urbana (BONDUKI, 2010).

1 Possui graduação em Ciências Econômicas com ênfase em Comércio Exterior pela Universidade Católica de Pelotas (2000), mestrado em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2003), Doutorado em Memória Social e Patrimônio Cultural na Universidade Federal de Pelotas. Atualmente é professor da Faculdade de Administração e de Turismo na Universidade Federal de Pelotas. E-mail: darypretto@gmail.com

2 Possui graduação em Licenciatura em História pela Universidade Federal de Santa Maria (2001), mestrado em Museologia - Universidad de Granada - Espanha (2010), mestrado em História pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2004) e doutorado em História pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2009). É professora na Universidade Federal de Pelotas - Curso de Museologia e do Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural e Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural. E-mail: julianeserres@gmail.com

No Brasil, surgiu o Programa de Preservação do Patrimônio Histórico Urbano — o Programa Monumenta —, implementado a partir do ano 2000, pelo Ministério da Cultura (MinC), que contava com o apoio da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Este resultou de um contrato de empréstimo entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o governo federal, que procurava combinar recuperação e preservação do patrimônio histórico com desenvolvimento econômico e social. O Monumenta expressou as diretrizes de política de preservação e sua atuação ocorreu em áreas protegidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), nas cidades históricas (CARNEIRO, 2012).

O Monumenta atuou em 26 cidades históricas do Brasil em obras de espaços públicos, de edifícios de propriedade pública municipal, de imóveis privados, assim como no financiamento de projetos. Além disto, criou uma estrutura para a descentralização da gestão do patrimônio, com a criação de fundos municipais de preservação, investindo na criação de uma política local de patrimônio. Com isto, conseguiu impor uma cultura de preservação mais ampla, em detrimento daquela da conservação pontual, que trata o bem protegido de forma isolada e independente do contexto local no qual se insere (BICCA, 2010).

Em 2009, surgiu o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), denominado de PAC Cidades Históricas, ou PAC-CH, que abrangia ações de promoção nacional e internacional, visando à divulgação de sítios históricos, monumentos, espaços públicos e símbolos socioculturais brasileiros. O governo buscou estreitar a relação do turista com o lugar visitado, permitindo que aprofundasse seu conhecimento sobre as tradições e a história local. Sendo assim, a descoberta do patrimônio cultural, como fonte de conhecimento e de rentabilidade financeira, tem transformado os centros históricos dos Municípios em centros culturais e estimulado a economia através do estímulo ao turismo cultural e à geração de empregos (PICANÇO, 2009).

Esta pesquisa foi realizada junto a gestores de órgãos públicos responsáveis pela atuação e execução dos programas de preservação do patrimônio histórico na cidade de Pelotas, nos meses de junho a agosto de 2018. Foi realizada coleta de dados secundários junto à Secretaria Municipal da Cultura (SECULT), onde foram fornecidas informações referentes aos recursos provindos do programa Monumenta e PAC-CH. Também foram pesquisados os sites do IPHAN e coletadas informações do banco de dados do Programa Monumenta, elaborado pela Prefeitura Municipal de Pelotas. A análise dos programas federais ocorreu por meio de pesquisa documental e de dados secundários. Diante da importância das ações destes programas federais, o presente artigo buscou descrever a sua atuação na preservação do patrimônio histórico em Pelotas/RS.

### **Contextualização da formação econômica de Pelotas**

É relevante contextualizar a formação de Pelotas, uma vez que sua urbanização foi propiciada pelo desenvolvimento econômico, que se deu a partir da produção de charque, atividade que, até as primeiras décadas do século XX, constituía a principal fonte econômica de desenvolvimento da região. Pelotas localiza-se ao sul do Estado do Rio Grande do Sul (RS), Brasil e é considerada “capital regional” da metade sul do estado. Atualmente, conta com 344.853 habitantes (IBGE, 2018).

A arquitetura residencial urbana da cidade foi produzida por mão-de-obra escrava e teve como base o parcelamento de origem portuguesa do solo, do tipo reticulado com arruamento bastante regular, com muita profundidade. As influências locais, somadas às características tradicionais ecléticas da Europa, tornaram Pelotas uma cidade valorizada culturalmente, com identidade própria. A cidade possui um conjunto arquitetônico significativo, com estilo neoclássico, e elementos com estilos diversos, de épocas diferentes (ZAMBRANO, 2015).

Embora a província já fosse próspera, desde o início do século, a conversão da riqueza econômica em cultura é produto da segunda metade do século XIX, o que se expressa na evolução urbana e nas manifestações arquitetônicas e intelectuais do período. A arquitetura de Pelotas utilizou projetos, materiais e elementos decorativos importados da Europa, num caso de rara sofisticação para os padrões da época (MAGALHÃES, 1999).

O couro e o charque trouxeram riqueza à cidade de Pelotas, pois o período da sua produção foi responsável pelo crescimento cultural na época, que, até hoje, se projeta a partir do seu patrimônio, através de seus prédios históricos, considerados como um dos conjuntos mais representativos do RS. Os charqueadores pelotenses, detentores à época, de poder político e econômico, criaram uma arquitetura aristocrática imponente (MAGALHÃES, 1999). O traçado da cidade mostra valores de identidade, reconhecimento e auto referencialidade da sociedade.

Na segunda metade do século XIX, Pelotas apresentava desenvolvimento econômico, social e cultural e se destacava por sua modernidade dentre as cidades pequenas do Brasil. A microrregião caracteriza-se como eminentemente agrícola e é o maior polo beneficiador de arroz da América Latina. A estrutura física do comércio e dos serviços apresenta uma diversificada oferta de estabelecimentos de todos os setores e gêneros de atividade econômica. Mais de 56% do comércio e dos serviços da região ocorrem nessa cidade.

Administrações públicas mais recentes optaram por preservar e reabilitar o patrimônio, para que este possa ser apreciado hoje e transferido para futuras gerações. Assim, nos locais onde há restauração, há consciência de identidade e ação de proteger bens culturais, garantindo permanência a estes, pois o conhecimento histórico promove o desenvolvimento cultural (ZAMBRANO, 2015).

### **A trajetória de preservação em Pelotas**

Pelotas foi um dos 26 Municípios reconhecidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), devido à sua importância artística e histórica, e foi escolhido para integrar o Programa federal de preservação ao patrimônio histórico Monumenta, a fim de recuperar seu acervo patrimonial. A valorização da cidade deve-se à sua história cultural e ao fato de possuir um dos maiores conjuntos arquitetônicos de estilo eclético historicista no Brasil. Pelotas possui seis prédios tombados em nível Federal, três em nível Estadual e doze em nível Municipal e outras 1189 construções, que apresentam valores históricos e estéticos, também foram inventariadas pela Secretaria Municipal de Cultura-SECULT (CALDAS, 2013).

As primeiras ações, efetivamente instituídas, foram direcionadas ao tombamento de bens imóveis e o reconhecimento desses como patrimônio cultural, em razão de serem monumentos arquitetônicos.

É relevante a instância municipal como lugar institucional no qual se manifestam as contradições dos processos de descentralização nos programas de preservação do governo federal. A atuação do IPHAN, durante a trajetória da preservação do patrimônio histórico e cultural, sempre foi constante, porém de interesse estratégico do governo federal, das instituições de financiamento e também da política local (ALMEIDA; BASTOS, 2006).

A cidade de Pelotas possui políticas públicas de preservação patrimonial permanente, que propõem a aplicação de códigos e regulamentos no uso do inventário de edifícios do centro e áreas de preservação do patrimônio cultural e servem para conhecer as propriedades a serem preservadas, bem como os direitos e responsabilidades dos proprietários e os benefícios gerados por estes edifícios (RIBEIRO, 2013).

### Leis Municipais

Em Pelotas, houve modificações políticas e sociais, com o passar dos anos, que geraram consequências nas leis, acrescentando conceitos de cultura e patrimônio. Na história da cidade, ocorreram muitas oportunidades de avanços por parte do legislador, mas, em diversas ocasiões, escapavam em disputas político-partidárias. Isto tudo dificultava o diálogo e impedia o avanço das questões relativas à preservação do patrimônio. Pelotas conta com diversas legislações sobre o tema descritas na sequência do texto.

### Lei nº 2565 de 1980 – II Plano Diretor de Pelotas

A Carta de Pelotas, de 21 de abril de 1978, constituiu uma primeira tentativa de conscientização do povo, sobre a importância das políticas públicas patrimoniais. SCHLLE (2008), ao tratar da Carta de Pelotas, destaca que foi:

Elaborada pelo Instituto de Arquitetos do Brasil, em 1978 e neste documento reconhecido nacionalmente, os arquitetos do RS estarecidos com o que assistiam ou eram informados em relação à dilapidação do patrimônio ambiental e urbano das cidades gaúchas, cujos valores, são impossíveis de serem substituídos fincaram posição intransigente em sua defesa. Para registro de sua atitude escolheram, no tempo, uma das datas mais significativas do calendário brasileiro: 21 de abril, e optaram especialmente, por Pelotas, um dos repositórios maiores das tradições de civilização material do território rio-grandense (SCHLLE, 2008 apud CALDAS, 2013, p. 209).

Apesar de representar um parâmetro inicial, a carta de Pelotas é pouco utilizada e conhecida nas discussões sobre preservação na cidade de Pelotas, pois foi elaborada e planejada por pessoas de fora de Pelotas. Mesmo assim, com esta carta, o Município revisou suas normas e regras e gerou a organização das políticas públicas municipais em relação ao patrimônio material e estas ações foram essenciais para a elaboração do II Plano Diretor do Município, em 1980, que preconizou a necessidade da criação das zonas de preservação (RIBEIRO, 2013).

A Lei Municipal 2565/1980 (II Plano Diretor de Pelotas) trouxe novas recomendações sobre a preservação do patrimônio histórico edificado do Município de Pelotas. O plano determinou a exigência do estabelecimento das zonas de preservação ao patrimônio cultural e o tombamento de alguns exemplares e conferiu a competência para legislar sobre assuntos de interesse local permitindo a elaboração de leis específicas relacionadas ao patrimônio e o cadastro de prédios de interesse patrimonial. Apesar disto, houve

discordâncias ao inserir um regime urbanístico incentivador da ocupação e renovação da área central, região dotada de bens com grande valor histórico e cultural. Essa parcela do solo, denominada no Plano como Zona de Comércio Central (ZCC), gerou um processo de destruição do acervo histórico-cultural com demolições e descaracterização do espaço (ALMEIDA; BASTOS, 2006). Já no início dos anos 80, com a aprovação do II Plano Diretor da cidade, são introduzidos os primeiros conceitos de preservação em nível municipal.

### **Lei nº 2708/82 – Instituto do Tombamento**

A lei nº 2708/82 fala sobre a proteção do Patrimônio histórico e cultural de Pelotas e cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (COMPHIC), especificando sua composição. Durante a atuação do Conselho, foram registrados 1189 prédios no inventário, sendo que 236 foram tombados provisoriamente, em 1987. Apesar desta lei ter trazido contribuições importantes na discussão acerca do patrimônio, ao instituir o tombamento em nível municipal e ter disciplinado a importância da preservação da memória histórica, cultural e arquitetônica em Pelotas, na prática, teve pouca importância por parte de grupos socioeconômicos do Município (CALDAS, 2013).

Em seu artigo 1º, a Lei nº 2708/82 estabelece o conceito de patrimônio cultural para efeitos de preservação e, no artigo 16º, fala da importância da conservação destes bens, conforme descrito a seguir:

Art. 1º - Constitui patrimônio histórico e cultural do Município de Pelotas o conjunto de bens móveis e imóveis existentes no seu território, que seja do interesse público conservar e proteger contra a ação destruidora decorrentes de atividade humana e do passar do tempo, em virtude de: a) sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis ou fatos atuais significativos; b) seu valor arqueológico, artístico, bibliográfico, etnográfico ou folclórico; c) sua relação com a vida e a paisagem do Município. Art. 16. Uma vez tombado, provisória ou definitivamente, os bens não poderão ser destruídos, demolidos ou mutilados, nem ter suas características alteradas (PELOTAS, Lei nº 2708 de 1982).

Uma vez tombados, provisória ou definitivamente, os bens não poderiam ser destruídos, demolidos ou mutilados, nem ter suas características alteradas. Este foi um dos grandes pontos positivos da norma, uma vez que, após a inserção no Livro Tombo, o imóvel ganharia um status privilegiado. Previa, ainda, a Lei 2.708/82 estímulos fiscais a quem aderisse ao tombamento e além de prever a isenção de imposto predial territorial urbano (IPTU) aos prédios tombados, a lei 2708/82 também determinava a possibilidade de substituição do direito de construir equivalente ao potencial construtivo da zona (CALDAS, 2013).

### **Lei nº 3128/88**

Após a instituição do II Plano Diretor, foi estabelecida e aprovada uma nova Lei, a de nº 3128, de 1988, que modificou a anterior e gerou um retrocesso no processo que estava sendo implantado. Esta condicionou o tombamento definitivo à apreciação da Câmara Municipal. Assim, apenas 15 dos 236 prédios que estavam com o tombamento provisório foram protegidos definitivamente, sendo que, neste grupo, encontram-se as casas nº 02, 06, 08, da Praça Coronel Pedro Osório, e o Teatro Sete de Abril, os quatro tombados em nível federal, e a Casa da Banha, tombada em nível Estadual; os tombados em nível Municipal deste grupo foram: Grande Hotel, Mercado Público, Paço Municipal, Antiga Escola de

Agronomia Eliseu Maciel, Antiga Escola de Belas Artes, Estação Ferroviária, Antiga Sede do Jockey Clube, Conservatório de Música, Clube Comercial, Solar do Barão da Conceição.

A Lei nº 3.128/88 surgiu no mesmo ano em que a Carta Constitucional de 1988 foi promulgada, representada pelos constituintes, normatizando competências legislativas e administrativas para que os Municípios pudessem gerir sobre a proteção do patrimônio histórico-cultural local e agregar o inventário no rol dos instrumentos eleitos pela vontade popular. O tombamento, que antes era visto como o único instrumento de preservação do patrimônio cultural existente, passou a ser considerado como apenas mais um deles.

#### **Lei nº 4093/96**

A Lei 4093/96 instituiu um novo Conselho Municipal de Cultura (CONCULT),<sup>3</sup> extinguindo o COMPHIC. Foi uma tentativa de retomar o caminho da preservação em acordo com o que se discutia no mundo à época, porém esta não foi efetiva, pois, mesmo que visasse à preservação e se apresentasse de forma mais democrática, extinguiu alguns artigos importantes das leis anteriores, gerando muitas vezes, confusão na interpretação de seus ditames, o que favoreceu os grupos contrários à preservação (CALDAS, 2013). O CONCULT tem como atribuições opinar sobre questões que lhe sejam submetidas no âmbito de sua competência e colaborar com o Secretário Municipal de Cultura na execução de programas e projetos culturais, quando realizados sob responsabilidade da administração Municipal e elaborar propostas, projetos e planos de atividades culturais.

#### **Lei nº 4568/00**

A Lei Municipal 4568/2000 declara a cidade de Pelotas como Patrimônio Cultural do Estado e determina setores de proteção do patrimônio cultural, que delimitam os polígonos na fronteira com as ruas. Esta lei estabelece as Zonas de Preservação do Patrimônio Cultural (ZPPCs) e retoma a importância das ações de preservação. Nesta época, havia um debate democrático no ambiente político, que permitia, juntamente com o esforço de várias instâncias representativas, o estabelecimento de leis voltadas à preservação e, com isto, foi sancionada a Lei 4568/00, a qual definiu a delimitação das ZPPCs<sup>4</sup> e formalizou-se o inventário, objetivando conter as descaracterizações dos bens patrimoniais e ditar normas para novas intervenções nos prédios inventariados e nos seus entornos (ALMEIDA; BASTOS, 2006).

Dos bens protegidos em Pelotas, grande parte está localizada na área de especial interesse artístico e cultural. Eles resultam em quatro zonas de preservação, com características diferentes, agrupadas de acordo com características formais e implementação.

---

3 O atual CONCULT foi eleito em 6/9/2017, para o biênio 2017-2018. Os doze novos integrantes têm a missão de garantir a fiscalização e o acesso democrático às decisões e ferramentas culturais. O Conselho é formado por oito representantes da sociedade civil, que passaram por processo eleitoral, e outros quatro indicados pela Prefeitura e Câmara Municipal de Pelotas.

4 As ZPPCs também estão instituídas em nível estadual, sendo declaradas como patrimônio cultural do Rio Grande do Sul, através da Lei 11499/00.

### Lei nº 4.878/02 substituída pela Lei nº 5146/05

A Lei 4878/02 foi substituída pela lei do IPTU (5146/05), que, através da revisão no Código Tributário do Município, passou a isentar, do IPTU, os imóveis tombados ou inventariados que mantivessem suas edificações devidamente conservadas ou restauradas, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão público responsável. Este instrumento fiscal é, usualmente, utilizado como incentivo à preservação, porém, na maioria dos casos, não se atingem os objetivos propostos e, quando isso ocorre, demanda muito tempo para se perceberem as alterações no contexto urbano. Em Pelotas, essa lei acrescentou imóveis inscritos no processo de recuperação e conservação, melhorias estas que são percebidas pela comunidade e que vão gradativamente qualificando a paisagem urbana (ALMEIDA; BASTOS, 2006). Em decorrência dessas alterações, foi lançada uma ferramenta de incentivo fiscal mais completa, comparando com a lei de tombamento municipal que concedia redução de somente 50% do valor do IPTU aos imóveis preservados.

A Lei 4878/02, modificada pela lei nº 5.146/2005, prevê, no item II b do Artigo 6º, a isenção do IPTU para os imóveis integrantes do Inventário do Patrimônio Cultural de Pelotas,<sup>5</sup> se devidamente conservados ou restaurados de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão público competente.

### Lei nº 4792/02

A Lei 4792/02 estabelece o fundo municipal de preservação do patrimônio histórico e cultural da cidade de Pelotas, Fundo Monumenta, vinculado à SECULT, com a finalidade de financiar as ações de preservação e conservação de áreas submetidas à intervenção do projeto Monumenta, desenvolvido e implantado no âmbito do programa Monumenta. A lei, em seu artigo 4º, determina que constituirão receitas do Fundo Monumenta:

- I transferências anuais de recursos orçamentários do Município;
- II recursos de convênios, acordos e outros ajustes;
- III contrapartidas de convênios aportadas ao Município;
- IV receitas decorrentes da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
- V aluguéis, arrendamentos e outras receitas provenientes de imóveis;
- VI produtos de alienação de imóveis adquiridos com recursos do Fundo Monumenta;
- VII receitas provenientes de serviços e eventos diversos;
- VIII doações e outras receitas (PELOTAS lei nº 4792/2002, art. 4º).

A Lei estabelece que os recursos serão depositados e movimentados em conta específica a ser aberta e mantida em instituição financeira e empregados na preservação e conservação de áreas públicas, edificações e monumentos submetidos à intervenção do Projeto Monumenta.

---

<sup>5</sup> Documento que consta a relação de todos os imóveis inventariados na cidade, baseado na Lei Municipal nº 4.568/2000, Decreto nº 4.490/2003 e Decreto nº 4.703/2004. Por ser um instrumento dinâmico até agora a última inclusão de imóveis neste documento se deu em 2004 (RIBEIRO, 2013).

## Lei nº 5223/06 e III Plano Diretor de Pelotas

A Lei 5223/06 trata da reestruturação do CONCULT, permitindo o restabelecimento de suas atividades. Este conselho tem eleição aberta à população e possui como objetivo coordenar ações, fiscalizar políticas públicas na área da cultura, colaborar com o setor e analisar e aprovar projetos culturais via Pró cultura, através do Fundo financeiro para custear projetos culturais.

No ano de 2006, além da reestruturação do CONCULT, foi designada a norma que trata do III Plano Diretor de Pelotas,<sup>6</sup> a lei nº 5502/08. De acordo com o que foi determinado neste plano, a zona urbana de Pelotas ficou delimitada em 11 áreas com planos especiais de desenvolvimento, as chamadas Áreas Especiais de Interesse do Ambiente Cultural (AEIACs), definidas no III Plano como

[...] aquelas que apresentam patrimônio de peculiar natureza cultural e histórica, que deva ser preservado, a fim de evitar perda, perecimento, deterioração ou desaparecimento das características, das substâncias ou das ambiências culturais e históricas que lhe determinem a especialidade, visando a recuperação dos marcos representativos da memória da cidade e dos aspectos culturais de sua população (PELOTAS, Lei nº 5502 de 2008, p. 19).

Percebe-se, com isso, que as ZPPCs do Plano Diretor que precedem o atual permanecem como um referencial. Além das AEIACs, o plano prevê Focos Especiais de Interesse Cultural (FEICs) que são pontos específicos localizados nas AEIACs, com características simbólicas com maior significado cultural. Com o surgimento das áreas especiais e com legislação diferenciada, modifica-se a questão da preservação, permitindo uma ampliação do olhar conservacionista, pois se passa a considerar não somente os lugares urbanos já estabelecidos como patrimônio da cidade e passa-se a valorizar áreas ainda não reconhecidas pela comunidade.

Com o III Plano Diretor ficam classificados os imóveis inventariados em níveis de preservação, instrumento empregado para a apreciação de projetos desses imóveis, que instituem diferenças entre eles de acordo com suas características arquitetônicas e com base na sua localização urbana. De acordo com o que consta no Manual do Usuário de Imóveis Inventariados:<sup>7</sup>

Os níveis de preservação objetivam estabelecer diferentes instâncias de proteção, orientando os graus de intervenções possíveis nos prédios inventariados, priorizando a manutenção de suas características originais e a qualificação urbana do contexto onde ele está inserido (PELOTAS, 2008, p. 47).

Os níveis de preservação objetivam estabelecer diferentes instâncias de proteção, orientando os graus de intervenções possíveis nos prédios inventariados e, conseqüentemente, em seu entorno, sem que venham a descaracterizá-los irreversivelmente ou de modo que se perca a leitura de seu contexto na paisagem urbana. Percebe-se que a legislação descrita proporcionou avanços e retrocessos na proteção e preservação ao patrimônio histórico de Pelotas, sendo que, na maior parte, prevaleceram esforços no sentido de conservar a história de Pelotas.

6 O Plano Diretor define qual é a melhor função social de cada pedaço da cidade, considerando as necessidades e especificidades econômicas, culturais, ambientais e sociais.

7 Este Manual contempla o patrimônio histórico, artístico e cultural de Pelotas e, nele são abordados a preservação do patrimônio, aspectos da história e traçado urbano do município, zonas de preservação, informações sobre a melhor maneira de realizar intervenções em prédios inventariados, legislação de preservação, incentivos municipais, entre outros. Disponível em: <<https://www.pelotas.com.br/cultura/patrimonio-e-acoas>>.

## O Programa Monumenta em Pelotas

A área elegível para execução do Programa Monumenta no Município de Pelotas foi classificada como Conjunto Urbano de Monumentos Nacionais (CUMN), ocupando a 22ª posição na lista de prioridades de conservação no Brasil. Ela inclui o conjunto arquitetônico que compõe a Praça Coronel Pedro Osório e a área adjacente, com edifícios que refletem seus elementos construídos durante um período de riqueza econômica, no século XIX, com base na produção de charque e na presença da colonização portuguesa na região. As propriedades situadas na área elegível são de grande importância histórica e cultural e forte presença na paisagem urbana, formando um conjunto arquitetônico harmonioso (MONUMENTA, 2005).

O Monumenta atuou em propriedades protegidas em diferentes instâncias, tanto em nível federal, estadual e municipal. Além da recuperação física de edifícios e monumentos históricos, o Programa também incluiu ações culturais na música, na dança, no teatro, nas artes plásticas, na qualificação profissional, no reconhecimento da cultura, no apoio local, institucional, bem como em ações de educação patrimonial voltadas para a preservação de memória. As ações culturais e sociais foram desenvolvidas na cidade de Pelotas, implementadas pelo Poder Público Municipal, com o objetivo de transmitir e despertar a consciência dos bens, com a manutenção e conservação do patrimônio cultural, mantendo a identidade de cada espaço e ao mesmo tempo gerando o uso destes bens culturais (ZAMBRANO, 2015).

Por meio de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e o MinC, a área selecionada para intervenção foi a Praça Coronel Pedro Osório e seu entorno, edificada entre fins do século XIX e início do XX. Inserida na categoria de CUMNs, a área é composta pelo conjunto eclético das casas nº 02, 06 e 08, pelo Teatro Sete de Abril, todos tombados em nível nacional, além do Paço Municipal, do Mercado Público e do Grande Hotel. Esta área traz consigo a história da cidade e reveste-se de importância singular para o Município.

O Programa Monumenta, na cidade, atuou no Centro Histórico de Pelotas, no 2º loteamento urbano e conceituou a paisagem urbana da cidade. Para acompanhar e conduzir as ações do Programa, foram formadas equipes compostas por técnicos do município ou do estado em conjunto com o Iphan. As equipes compõem a UEP que recebe orientações da Unidade Central de Gerenciamento-UCG, com sede no antigo MinC. Um dos requisitos de implementação do Monumenta constitui a necessidade de existência de uma Unidade Executora do projeto-UEP, definido pelo convênio 392/2002, encarregado de gestão e controle das ações planejadas. A UEP/Pelotas é responsável pelo acompanhamento e supervisão das obras e é composta por funcionários públicos municipais, com treinamento técnico comprovado e aprovado pelo MinC. Na cidade, a intervenção recebeu o nome de Projeto de Recuperação do Centro Histórico de Pelotas e foi implementado na zona central, assinada entre o Município e o Governo Nacional a partir do Acordo 392/2002.

O orçamento, definido em 2002 para o Programa de intervenção do Monumenta em Pelotas, intitulado Projeto de Recuperação do Centro Histórico de Pelotas, foi no valor de R\$ 6.707.293,00. Teve dois termos de valores aditivos, nos anos de 2004 e 2008. O valor final do investimento, revisado em 2008, foi de R\$ 11.473.368,77. Desse, R\$ 8.239.810,77 foram da responsabilidade do MinC/BID e R\$ 3.233.558,00 da responsabilidade do Governo municipal. O valor cobrado do Município pelo pagamento dos projetos

era a contrapartida assumida, com o acordo assinado desde 2002. Em Pelotas, o cronograma previsto para a execução dos projetos foi até dezembro de 2012 (ZAMBRANO, 2015).

Para a recuperação da área delimitada, as intervenções foram propostas visando à requalificação urbana, e a propiciar melhorias no centro histórico, tais como: projetos de sinalização pública, sistema rodoviário afim de diminuir o fluxo de veículos, projetos de iluminação pública, acessibilidade, aumento do mobiliário urbano, reforço na segurança da área e proposta de mais espaços para atender à população local e os visitantes.

As intervenções realizadas pelo Monumenta incentivaram o turismo, desenvolvendo um grande potencial socioeconômico e os projetos de restauração contribuíram e incentivaram o desenvolvimento, melhorando atividades, como visitas guiadas e temáticas (FIGUEIRA, 2016), à medida que as estratégias do projeto complementam a intervenção no patrimônio arquitetônico, qualificação do espaço público e potencialização da participação e envolvimento da comunidade. As intervenções realizadas no centro Histórico de Pelotas, através do Projeto de Recuperação, abrangeram os espaços públicos, obras de restauração de bens imóveis públicos e privados, além de promoção de atividades educativas, de formação profissional e de capacitação técnica e gestão.

Foram realizadas obras de recuperação e requalificação da Praça Coronel Pedro Osório e dos principais prédios localizados no seu entorno, incluindo o Largo do Mercado Público, a Fonte das Nereidas (Chafariz localizado no centro da Praça Coronel Pedro Osório), o Grande Hotel, a Casa 2 e a Prefeitura Municipal. Durante muitos anos, ações buscaram promover a preservação em Pelotas, mas sem terem resultados muito significativos, pois esta somente começou a frutificar quando as ações passaram a envolver diversos segmentos da sociedade, aliando esforços do poder público, iniciativa privada e população em geral. O Quadro 1, a seguir, descreve as ações realizadas e ações paralelas nos prédios históricos e nos imóveis privados. Foram desenvolvidas ações de 2003 a 2013, relacionadas a preservação, conservação e restauração dos bens contemplados pelo programa Monumenta.

**Quadro 1** – Resumo das principais ações realizadas no período de 2003 a 2013.

UEP /ANO	AÇÕES REALIZADAS	AÇÕES PARALELAS
2003	Conclusão da Fonte das Nereidas e dos projetos de restauração do Grande Hotel, Paço Municipal e Mercado Público e licitação da Casa 2.	Elaboração do Decreto que regulamenta o Fundo de preservação e Promoção do Curso Cultura, conservação e restauração.
2004	Finalização da obra do Grande Hotel e Conclusão dos projetos de requalificação do Paço Municipal, Mercado Central e Sete de Abril.	Publicado o Decreto do Fundo de preservação.
2005	Finalização da obra de restauração na Casa 2.	Elaboração do III Plano Diretor
2006	Licitação da obra da restauração do Teatro Sete de Abril.	Lançado o edital de imóveis privados
2007	Restauração do Mercado Público.	Não houve ações paralelas neste ano
2008	Licitação da obra do interior do Mercado, Casa 6 e interior do Grande Hotel. Retirados do Projeto os prédios do Teatro Sete de Abril, Biblioteca Municipal e Casa 8.	Lançado o edital de imóveis privados
2009	Início das obras do Mercado, Casa 6 e Grande Hotel	Composição do Fundo de Preservação
2010	Seguimento das obras do Mercado, Casa 6 e Grande Hotel	Lançado o edital de imóveis privados
2011	Finalização das obras da Casa 6 e Grande Hotel	Lançado o edital de imóveis privados
2012 e 2013	Finalização das obras do Mercado	Não houve ações paralelas neste ano

**Fonte:** elaborado pelo autor, com dados fornecidos pela SECULT.

Para a Meta 3 (Investimentos Integrados), esta foi subdividida em 19 ações de intervenção (obras) em espaços públicos e imóveis privados. Foi alcançado o percentual de 100% de execução total sobre o orçamento do convênio, com exceção da obra do Mercado Público, cujo valor previsto era de R\$ 2.491.458,98 e foi executado o valor de R\$ 2.617.418,19 totalizando 105%. Neste componente do convênio foram executadas 12 obras, todas concluídas integralmente, utilizando recursos da concedente como do proponente.

A seguir, são detalhados os aspectos envolvidos em cada uma das obras. A Tabela 1 descreve o valor recebido pelos imóveis públicos contemplados pelo Programa Monumenta, além do período de execução do projeto.

**Tabela 1** – Valor recebido pelos imóveis públicos e período de início e término do projeto.

	<b>Valor Recebido (R\$)</b>	<b>Data de Conclusão Física da Obra</b>	<b>Uso proposto (conforme perfil do projeto)</b>	<b>Grau de Utilização do uso proposto (%)</b>
<b>Grande Hotel</b>				
(desapropriação)	946.674,98	15/8/2003	Centro de Cultura	100
(fachada e cobertura)	658.509,90	12/12/2004	Centro Administrativo	100
(requalificação do interior)	1.562.896,59	10/12/2010	Hotelaria	100
<b>Casa 2</b>				
(restauração)	503.701,96	20/10/2005	Centro Cultural/doceria e cafeteria	90
<b>Mercado Público</b>				
(reforma sanitário)	80.894,74	27/11/2003	Comércio	100
(cobertura e calhas)	24.557,70	15/03/2006	Comércio	100
(restauração das fachadas)	66.528,16	16/04/2006	Comércio	100
(restauração das esquadrias internas)	175.937,82	11/08/2008	Comércio	100
(restauração geral do interior)	2.269.499,77	17/12/2012	Comércio	100
<b>Paço Municipal</b>				
(restauração da fachada, cobertura e esquadrias)	493.697,49	08/12/2006	Institucional	100
<b>Fonte das Nereidas</b>				
(restauração)	147.055,44	16/03/2003	Lazer	100
<b>Praça Coronel Pedro Osório e entorno (Beco das Artes e Largo Edmar Fetter)</b>				
(requalificação)	1.472.164,83	28/06/2008	Lazer	100
<b>Casa 6</b>				
(restauração geral do prédio)	1.441.906,72	15/12/2012	Cultural e comercial	50
<b>Total das obras Meta 3</b>	<b>9.874.026,08</b>			

Fonte: Elaborada pelo autor, com dados fornecidos pela SECULT/PELOTAS.

Na Tabela 1, nota-se que as obras aconteceram do ano de 2002 ao ano de 2012, sendo que a de maior duração foi a do Mercado Público. As obras com maior investimento foram as do Grande Hotel, em sua Requalificação do interior, a do Mercado Público, na restauração geral do interior, a da Praça Coronel Pedro Osório e o entorno, e a da Casa 6. O valor total executado (todas as obras) foi de R\$ 9.874.026,08. A casa 2 teve alteração do uso inicialmente proposto, sendo 50% institucional e 50% cultural. Porém, a cafeteria e a doceira não foram instaladas. A casa 6 teve 50%, pois aguardam liberação de recursos públicos do orçamento federal.

Além das obras de restauração em edifícios e espaços públicos, o Monumenta atuou em obras de restauração de sete imóveis privados localizados na área de projeto do Programa. Este foi inovador quando preconizou a liberação de recursos públicos para investimento, nas ações de restauração e requalificação,

não somente em bens públicos, mas também em bens privados e concebia a possibilidade de atuação para além dos conjuntos protegidos e dos espaços públicos, atingindo diretamente as comunidades.

O Programa financiou projetos das placas de identificação de imóveis inventariados, elaboração do III Plano Diretor, o projeto “Música Patrimônio Vivo”, os Livros Didáticos de Educação Patrimonial para o Ensino Fundamental, o Manual do Usuário de Imóveis Inventariados, o Inventário Nacional de Referências Cultural e a Produção de Doces Tradicionais Pelotense. Financiou também a elaboração do Manual do Usuário de Imóveis Inventariados, inventário nacional de referências culturais da produção de doces tradicionais pelotenses e permitiu a inscrição da doçaria pelotense no Inventário Nacional de referências do IPHAN, aumentando o turismo baseado no reconhecimento do patrimônio imaterial da cidade. Também foi realizada a implantação do projeto “Cultura Aberta”, que abrangeu espetáculos de teatro, música, dança e cinema.

Com o fim dos trabalhos em Pelotas, com nove obras na cidade e sete intervenções em imóveis privados, o Centro Histórico de Pelotas colheu os frutos da conservação e revitalização da área, como a melhora no espaço urbano e a qualidade de vida local.

## PAC-CH

O PAC-CH busca a recuperação e a revitalização das cidades, a restauração de monumentos protegidos, o desenvolvimento econômico e social e dar suporte às cadeias produtivas locais, com a promoção do patrimônio cultural. O modelo de desembolso do programa não prevê repasse integral às prefeituras, mas sim a liberação de recursos à medida em que as obras forem licitadas. Os municípios selecionados na primeira etapa, foram os que preencheram uma ou mais das seguintes condições: possuir bens tombados em nível federal; ser declarado pela Unesco como patrimônio da humanidade; possuir conjuntos urbanos em situação de risco ao patrimônio edificado; ou serem conjuntos urbanos que constituam marcos no processo de ocupação do território nacional. Pelotas preenche todos os critérios para a contemplação deste programa federal.

Em 2009, a cidade de Pelotas foi inserida no Plano de Ação para Cidades Históricas, programa federal vinculado ao IPAHN/MinC. O PAC-CH prediz obras e ações de melhoria da infraestrutura local, desenvolvimento de projetos de capacitação e educação patrimonial, além de revitalização e requalificação de áreas da cidade, assim como o seguimento das obras de restauração de edifícios de valor patrimonial (DIAS, 2013). Assim como o Monumenta, o PAC-CH também, utilizou ações junto ao patrimônio cultural como estratégia de desenvolvimento, posicioná-lo como eixo indutor e estruturante. A atuação inicial ocorreu em 44 cidades de 20 Estados brasileiros, com a disponibilização de R\$ 1 bilhão de reais até 2015 em obras públicas e, R\$ 300 milhões destinados a uma linha de crédito, para proprietários de imóveis de cidades tombadas pelo IPHAN. Em Pelotas, o PAC-CH teve como prioridade o restauro do Teatro Sete de Abril, a restauração do Museu da Baronesa, a implantação do Museu da Cidade de Pelotas na Casa 8, assim como o projeto e execução das redes elétricas subterrâneas no entorno da Praça Coronel Pedro Osório.<sup>8</sup>

---

<sup>8</sup> Dados obtidos na apresentação Políticas e Gestão do Patrimônio Cultural em Pelotas – Caravana da Arquitetura em Pelotas - CAU/IAB, de Liciane Almeida, Secult Pelotas.

Em Pelotas, os projetos contemplados foram:

- 1) Restauração do Teatro Sete de Abril;
- 2) Implantação do Museu da Cidade de Pelotas (Casa 6);
- 3) Requalificação da Praça Coronel Pedro Osório e travessias acessíveis (Etapa final);
- 4) Etapa final da restauração da Casa 2- Centro Cultural Adail Bento Costa;
- 5) Etapa final da obra do antigo Grande Hotel;
- 6) Restauração dos galpões anexos à estação Férrea- Centro Administrativo.

A Tabela 2 descreve o investimento previsto e o estágio das obras do PAC-CH na cidade de Pelotas.

**Tabela 2** - Obras do PAC CH em Pelotas.

<b>Obra</b>	<b>Investimento previsto (R\$)</b>	<b>Estágio</b>
Restauração dos galpões anexos à estação férrea- Centro administrativo municipal	2.234.147,90	Concluída uma parte. (2014). Obras paradas
Restauração do Teatro Sete de Abril	6.644.486,06	Obras paradas
Requalificação da Pça. Cel. Pedro Osório e Travessias acessíveis (etapa final)	10.000.000,00	Obras paradas
Implantação do Museu da Cidade de Pelotas (Casa 6)	3.785.000,00	Obras paradas
Etapa final da restauração da Casa 2- Centro cultural Adail Bento Costa	107.031,04	Concluído
Etapa final da obra do Antigo Grande Hotel	8.358.079,27	Em andamento

**Fonte:** Tabela elaborada pelo autor, de acordo com dados fornecidos pela SECULT/PELOTA e <http://www.pac.gov.br/obra/65290>.

A restauração dos galpões anexos à estação férrea (Centro administrativo municipal) foi executada e concluída no final do ano de 2014, pela Marsou Engenharia, obra orçada em R\$ 2,3 milhões com recursos dos fundos municipais, do CEREST e pelo Procon. Teve os projetos aprovados pelo IPHAN e aguarda recursos para o término do restauro. Já a restauração do Teatro Sete de Abril, requalificação da praça coronel Pedro Osório e travessias acessíveis (etapa final), e a implantação do Museu da cidade de Pelotas (Casa 6), estão com obras paradas aguardando liberação de recursos públicos do orçamento da União. A etapa final da restauração da Casa 2- Centro cultural Adail Bento Costa, foi concluída. Já o Antigo Grande Hotel no ano de 2011 passou a ser da Universidade Federal de Pelotas, aguardando recursos públicos federais para sua conclusão, estes foram liberados em 2019, o processo de licitação está concluído, e as obras prestes a iniciarem. Percebe-se pela tabela 2, que quase todas as obras previstas, ainda não foram concluídas e justifica-se isto, devido à crise econômica financeira que o país está enfrentando, o que gera uma falta de liberação de recursos públicos do orçamento da União para as ações de preservação do patrimônio.

## Conclusão

Pelotas sofreu influência do contexto histórico e social, das mudanças de sua sociedade, bem como da influência externa que impactaram em sua herança e memória. Os programas federais de preservação

ao patrimônio histórico Monumenta e PAC-CH atuaram na cidade de Pelotas, não somente na preservação e restauração de imóveis públicos e privados, mas também em projetos e ações relacionadas a preservação do patrimônio histórico e cultural e teve ações previstas e não previstas com instituições públicas e privadas do Município de Pelotas e órgãos internacionais visando a ações de valorização do patrimônio cultural e histórico.

## Referências

- ALMEIDA, L. M.; BASTOS, M. de S. **A experiência da Cidade de Pelotas no processo de preservação patrimonial.** Revista CPC, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 96-118, maio/out. 2006.
- BICCA, B. **Programa Monumenta** Porto Alegre. Brasília: Programa Monumenta/IPHAN, 2010. 240p.
- BONDUKI, N. **Intervenções urbanas na recuperação de centros históricos.** Brasília, DF: Iphan/Programa MONUMENTA, 2010. 376 p.
- CALDAS, K. V. **Contrapontos entre teoria e prática da conservação/restauração do patrimônio histórico edificado: o caso do Grande Hotel de Pelotas/RS.** Dissertação de Mestrado- Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2013.
- CARNEIRO, K. C. **Política pública patrimonial em Goiás-GO: o programa MONUMENTA/BID (1995 a 2012) & a recuperação dos imóveis privados.** I seminário sobre políticas públicas e aspectos das mudanças institucionais no Brasil e em Goiás, outubro/2012.
- CORREA, S. M. **O Programa de Cidades Históricas: por uma política integrada de preservação do patrimônio cultural urbano.** In: Anais do Museu Paulista. São Paulo. v. 24. n. 1. p. 15-57. jan-abr. 2016.
- DIAS, R. **Planejamento do turismo: política e desenvolvimento do turismo no Brasil.** São Paulo: Atlas, 2003.
- FIGUEIRA, M. C. **O espetáculo turístico do Patrimônio Cultural da Humanidade: preservar para atrair os consumidores de passado.** Pelotas, 2016. 256f. Tese de Doutorado, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2016.
- IBGE, **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Disponível em: <<https://Cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/pelotas/panorama>>.
- MAGALHÃES, M. O. **Histórias da Cidade de Pelotas.** Pelotas: Armazém Literário, 1999.
- MICHELON, F. F.; MACHADO JÚNIOR, C. de Sá ; GONZÁLEZ, A. M. S. (orgs.). **Políticas públicas e patrimônio cultural: ensaios, trajetórias e contextos.** Pelotas: Ed. da Universidade Federal, 2012.
- MONUMENTA. **Sobre o Programa.** Disponível em: <[http://www.MONUMENTA.gov.br/site/?page\\_id=164](http://www.MONUMENTA.gov.br/site/?page_id=164)>.
- PICANÇO, V. M. P. A. **Preservação patrimonial x qualidade de vida: avaliação pós ocupação no programa MONUMENTA.** Centro histórico de natividade – Tocantins. Universidade de Brasília. 2009.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, 2017. Disponível em: <[http://server.pelotas.com.br/politica\\_urbana\\_ambiental/planejamento\\_urbano/III\\_plano\\_diretor/plano\\_diretor/\\_termo\\_referencia.pdf.pdf](http://server.pelotas.com.br/politica_urbana_ambiental/planejamento_urbano/III_plano_diretor/plano_diretor/_termo_referencia.pdf.pdf)>.
- MONUMENTA. **Sobre o Programa.** Disponível em: <[http://www.MONUMENTA.gov.br/site/?page\\_id=164](http://www.MONUMENTA.gov.br/site/?page_id=164)>.
- MONUMENTA. **Sítios históricos e conjuntos urbanos de monumentos nacionais: Sudeste e Sul.** Brasília: Ministério da Cultura, Programa Monumenta. 2005. Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/CadTec4\\_SitiosHistoricos\\_m.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/CadTec4_SitiosHistoricos_m.pdf)>.
- PELOTAS. **Lei Municipal nº 2565, de 01 de setembro de 1980.** Disponível em: <[http://www.pelotas.rs.gov.br/interesse\\_legislacao/leis/1980/Lei\\_n\\_2565.pdf](http://www.pelotas.rs.gov.br/interesse_legislacao/leis/1980/Lei_n_2565.pdf)>.

PELOTAS. **Lei Municipal nº 2708, de 10 de maio de 1982**. Disponível em: <<http://camara-municipal-depelotas>jusbrasil.com.br/legislacao/497517/lei-2708-82>>.

PELOTAS. **Lei Municipal nº 3128, de 23 de julho de 1988**. Disponível em:<[http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50202:4:4324236353403325::NO::P4\\_CD\\_LEGISLACAO:109495](http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50202:4:4324236353403325::NO::P4_CD_LEGISLACAO:109495)>.

PELOTAS. **Lei Municipal nº 4093, de 25 de julho de 1996**. Disponível em: <<http://camara-municipal-depelotas.jusbrasil.com.br/legislacao/491888/lei-4093-96>>.

PELOTAS. **Lei Municipal nº 4568, de 07 de julho de 2000**. Disponível em: <<https://www.leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/leiordinaria/2000/456/4568/lei-ordinaria-n-4568-2000-declara-area-da-Cidade-comozonas-de-preservacao-do-patrimonio-cultural-de-pelotas-zppcs-lista-seus-bensintegrantes-e-da-outras-providencias.html>>.

PELOTAS. **Lei Municipal nº 4878, de 29 de novembro de 2002**. Disponível em:<[http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50202:4:6404187578763543::NO::P4\\_CD\\_LIEGISLACAO:110319](http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50202:4:6404187578763543::NO::P4_CD_LIEGISLACAO:110319)>.

PELOTAS. **Lei Municipal nº 5223, de 26 de abril de 2006**. Disponível em:<<https://www.leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/lei-ordinaria/2006/522/5223/leiordinaria-n-5223-2006-dispoe-sobre-a-reestruturacao-do-conselho-municipal-decultura-concult-e-da-outras-providencias-2006-04-26.html>>.

PELOTAS. **Lei Nº 5.502 de 11 de setembro de 2008**. Plano Diretor (2008), p. 19.

PELOTAS. Secretaria Municipal de Cultura. **Manual do Usuário de Imóveis Inventariados**. Pelotas: Nova Prova, 2008.

RIBEIRO, F. M. T. **Políticas públicas referentes ao patrimônio cultural edificado na Cidade de Pelotas, RS: o caso da isenção do IPTU**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2013.

SANTOS, M. H. **Programa MONUMENTA: A relação dos centros históricos com os fluxos de capital internacional e o turismo**. In: Seminário Centros Históricos-Centralidades Urbanas, 2010, Buenos Aires.

ZAMBRANO, L. **El centro histórico de la ciudad de Pelotas**. Evolución urbana y gestión actual Universidad Pablo de Olavide, Sevilla. Tese de Doutorado, Universidad Pablo de Olavide, Sevilla, 2015.

Recebido em 25/07/2019.

Aceito em 18/12/19.